

TÍTULO DO TRABALHO			
A TRANSIÇÃO NÃO SUBIU O MORRO: REFLEXÕES SOBRE DITADURA E A POLÍTICA DE REMOÇÕES DE FAVELAS			
AUTOR	INSTITUIÇÃO (POR EXTENSO)	Sigla	Vínculo
Lucas Pedretti	Comissão da Verdade do Rio	CEV-Rio	Assessor
RESUMO (ATÉ 150 PALAVRAS)			
<p>Neste artigo, busco apontar que a forma como o Estado brasileiro lidou com o seu passado ditatorial no âmbito da chamada justiça de transição foi, até o presente, extremamente limitada. Uma das expressões deste limite é a ausência do tema das remoções de favelas nos trabalhos de memória, verdade, justiça e reparação. Excluiu-se, dessa forma, do quadro de violências praticadas pela ditadura, a remoção forçada e os processos a ela vinculados, fazendo emergir uma memória social que dissocia as remoções do Estado ditatorial. Este aparece, então, como mero pano de fundo do processo remocionista. Tento argumentar, no entanto, que uma análise do nexu específico entre estas duas dimensões torna evidente que as remoções expressam o próprio caráter de classe do golpe de Estado de 1964 e a ditadura por ele instalada.</p>			
PALAVRAS-CHAVE (ATÉ 3)			
Remoções, Ditadura, Violência			
ABSTRACT (ATÉ 150 PALAVRAS)			
<p>This paper attempts to point out that the particular way that the transitional justice took place so far in Brazil is extremely limited. One major expression of those limits is the absence of the forced evictions theme in all works that deal with the violence of the dictatorship. The consequence is the establishment of a social memory that dissociates those evictions from the action of the dictatorial state. I try to argue, however, that an analysis of the specific link between these two dimensions clarifies that those forced evictions can only be understood when we look at the 1964 coup d'état and the dictatorship in the context of class struggle.</p>			
KEYWORDS (ATÉ 3)			
Forced Evictions, Dictatorship, Violence			
EIXO TEMÁTICO			
Poder, Estado e Luta de Classes			

A transição não subiu o morro: reflexões sobre justiça de transição, ditadura e remoção de favelas

Introdução

No âmbito das comemorações dos 450 anos do Rio de Janeiro, vários veículos de comunicação abordaram o tema das remoções de favelas ocorridas no então estado da Guanabara nas décadas de 1960 e 1970¹. Este é um tema que está presente na memória social da cidade de forma bastante intensa: personagens como Carlos Lacerda e Sandra Cavalcanti e eventos como o incêndio na Favela da Praia do Pinto, no Leblon, são constantemente rememorados.

Entretanto, raramente estes elementos aparecem vinculados à ditadura empresarial-militar instalada com o golpe de Estado de 1964. No presente artigo, busco argumentar que há um nexo mais íntimo entre estes dois aspectos, que se torna mais perceptível quando compreendemos o caráter de classe do regime. Trata-se de entender em que medida esta violência praticada de forma sistemática e ampla, a partir de uma política de Estado pautada no objetivo de erradicar as favelas, expressa a própria natureza da ditadura.

Mas se esse vínculo é existente, devemos nos perguntar por que as remoções raramente são identificadas como uma ação do Estado ditatorial. Há vários fatores que ajudam a explicar esta questão, mas focarei, aqui, no fato de que a própria forma como o Estado brasileiro lidou com seu passado ditatorial, no âmbito da chamada justiça de transição, consolidou um entendimento específico sobre quem foram as “vítimas” da ditadura, excluindo deste quadro setores sociais historicamente alvos da violência do Estado.

Portanto, neste artigo, explico em linhas gerais o conceito de justiça de transição, a partir de uma perspectiva crítica, apontando seus limites e possibilidades, focando principalmente o estágio atual do debate, pós-Comissão Nacional da Verdade. Em seguida, busco inserir a questão das remoções na discussão mais ampla sobre o significado histórico da ditadura, mostrando como esta forma de violência específica é mais bem compreendida quando adotamos uma perspectiva que entende a ditadura como fruto de uma ação política que responde a um projeto de frações das classes dominantes. Por fim, apresento alguns dados, frutos das pesquisas que vêm sendo realizadas no

¹ Dois exemplos de matérias podem ser vistos em: <http://www.jb.com.br/rio/noticias/2015/03/05/rio-em-1965-remocao-de-favelas-falta-dagua-e-aumento-da-criminalidade/> e <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/rio-450-anos/noticia/2015/03/foi-noticia-em-1965-governo-removia-moradores-de-favelas-do-rio.html>. Acesso em 10/03/2015.

âmbito da Comissão Estadual da Verdade em parceria com os pesquisadores Marco Marques Pestana e Juliana Oakim, no sentido de demonstrar que o golpe de 1964 e a ditadura por ele instalada foram essenciais para viabilizar as remoções de favelas daquele período, explicitando o nexo entre este processo e o tempo histórico no qual ele ocorreu.

A assim chamada Justiça de Transição

Em 23 de julho de 2012, o Movimento Mães de Maio enviou uma carta à presidenta Dilma Rousseff cobrando, entre outras coisas, a “criação de uma Comissão da Memória, Verdade e Justiça para as vítimas de agentes do estado durante o período democrático”. O grupo, formado por familiares de vítimas de violência do Estado, argumentou que “a exemplo dos esforços recentes que têm sido feitos sobre a Ditadura Civil-Militar brasileira (1964-1988), é preciso se avançar no Direito à Memória, à Verdade e à Justiça das vítimas do período democrático”. Em 2015, a pressão dos movimentos sociais resultou na criação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de uma Comissão da Verdade da Democracia², experiência ainda incipiente, cujos resultados concretos ainda não podem ser apontados, mas que já expressa uma importante vitória destes familiares. Na carta, as Mães de Maio apontam que a “origem, classe social ou cor da pele” delimitam quem são os alvos prioritários da violência de Estado do período pós-ditadura, evidenciando assim que a mudança no regime político consolidada em 1988 não logrou alterar o caráter historicamente racista, segregador, elitista e excludente do Estado no Brasil³.

A reivindicação é interessante, pois comissões de verdade são instrumentos típicos da chamada justiça de transição, que pode ser definida como o conjunto de práticas adotadas por um Estado após um período marcado pela violência política e se estrutura, nas palavras de Renan Quinalha (2013), a partir de “dois objetivos essenciais: por um lado, promover os direitos humanos violados e, por outro, fortalecer as instituições e práticas democráticas” (p. 122). A discussão sobre o que significaria uma Comissão da Verdade da Democracia, portanto, se faz necessária. Mas o exemplo das Mães de Maio nos interessa, neste texto, para levantar o debate da violência de Estado no presente e sua relação com o passado ditatorial. Para aprofundar esta reflexão, é importante se deter sobre os limites e possibilidades do conceito de justiça de transição.

² Ver, por exemplo: <http://ponte.org/pela-verdade-dos-crimes-da-democracia/>. Acesso em 12/07/2015.

³ Embora não caiba no escopo deste texto esta discussão, importa apontar para a pergunta sobre se é possível, no capitalismo, conceber um Estado que não possua estas características.

Para Quinalha, a justiça de transição se consolidou como um paradigma em “uma realidade global marcada pela forte crença no triunfo dos liberalismos político e econômico”. Assim, “(...) esse conceito também passou a traduzir os valores e ideologias predominantes nessa nova ordem, sob hegemonia do ideário liberal-democrático, com o Estados Unidos da América no auge de seu poder” (Idem, pp. 132-133). Isto significa dizer que o entendimento internacional corrente sobre o conceito está diretamente vinculado a uma concepção liberal de direitos humanos e democracia. No Brasil, também é possível apontar que a forma pela qual a justiça de transição vem se desenvolvendo desde o fim da ditadura empresarial-militar possui limitações significativas. Evidencia-se que as medidas adotadas para superar o legado ditatorial não tiveram êxito em promover mudanças estruturais que pudessem apontar para a superação de certas práticas típicas da ditadura, notadamente a violência de Estado praticada contra determinados segmentos da sociedade.

Para compreender estes limites, é importante retomar o caminho percorrido até aqui pela justiça de transição no Brasil. A pesquisadora Andrea Schettini (2015), analisando a forma pela qual se construiu historicamente o conceito de “vítimas da ditadura” no país, aponta que suas características podem ser assim explicitadas:

(i) encontra-se historicamente muito associada ao debate sobre mortos e desaparecidos políticos, vinculando-se, quase que exclusivamente, às vítimas da luta armada contra a ditadura; (ii) mais recentemente, e ainda de forma tímida, vem assumindo um caráter complexo, enquanto categoria que abrange inúmeros subgrupos, cujo estudo deve se dar de acordo com a particularidade da repressão contra eles empregada pela ditadura, como foi o caso das mulheres, trabalhadores, sindicalistas, estudantes, religiosos, dentre outros; (iii) exclui, quase integralmente, a repressão exercida contra grupos sociais historicamente marginalizados, como os povos indígenas, camponeses, grupos LGBT, moradores de favela e o movimento negro, por exemplo, cabendo ressaltar, contudo, que mais recentemente a Comissão de Anistia concedeu anistia a um grupo de 14 indígenas da etnia Suruí, vítimas da ação da ditadura militar durante a Guerrilha do Araguaia, algo inédito em nosso país; (v) é um conceito permeado por tensões e ambiguidades históricas, que podem ser percebidas, por exemplo, nas disputas em torno da produção de listas oficiais de vítimas fatais da ditadura, no âmbito de trabalho das diferentes comissões de verdade e nas demandas por reparação simbólica e pecuniária feitas por ex-presos políticos e familiares de vítimas.

Deve-se ressaltar que o último grande passo da justiça de transição no Brasil foi o trabalho da Comissão Nacional da Verdade (CNV), que encerrou seus trabalhos e entregou seu relatório final em dezembro de 2014. Embora possua inegável valor histórico e político, a CNV acabou por reafirmar, em seus trabalhos e em seu relatório, alguns aspectos apontados por Schettini, principalmente aquele que diz respeito à ideia de que atingidos pela violência de Estado foram somente a parcela da população que se opôs ao regime por meio da luta armada, majoritariamente branca, masculina e provinda das classes médias.

Entretanto, no âmbito do próprio relatório da Comissão Nacional da Verdade existem trechos que buscam superar esse limite, como os capítulos que versam sobre as violações de direitos a trabalhadores urbanos, camponeses, mulheres, indígenas e ao segmento LGBT. A inserção da violência de Estado perpetrada contra esses segmentos aponta para o alargamento das funções e atribuições da CNV para além daquelas presentes em sua formulação original, eminentemente conservadora e limitada.

Porém, a forma pela qual se desenvolveram os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade no Brasil tem uma especificidade que a distingue de todas as outras experiências internacionais: uma verdadeira “capilarização” (ISER, 2013) das comissões de verdade, com a criação de comissões em sindicatos, universidades e organizações da sociedade civil, que embora tenham buscado subsidiar os trabalhos da CNV, funcionam de forma independente dela, inclusive mantendo-se ativas mesmo após seu fim.

Duas das mais importantes das Comissões Estaduais foram, sem dúvidas, a do Rio de Janeiro e a de São Paulo. Não somente pela atuação destacada do ponto de vista da visibilidade pública e da colaboração com os trabalhos da CNV, mas também na medida em que elas cumpriram importante papel ao apontar para a possibilidade dessa ampliação da agenda da transição, dando destaque à violência perpetrada pelo Estado contra grupos sociais específicos. A cargo de exemplo, podemos observar que a Comissão Estadual da Verdade da Assembleia Legislativa de São Paulo, promoveu uma audiência pública sobre o tema “514 anos de tortura sobre a população pobre e periférica” e incluiu um capítulo em seu relatório final sobre racismo e repressão ao movimento negro. Além disso, trabalhou com outros cortes específicos, como o da sexualidade ou mesmo o da faixa etária. Já a Comissão da Verdade do Rio tem trabalhado temáticas como os conflitos no campo⁴, a

⁴ Ver <http://oglobo.globo.com/brasil/pesquisa-descobre-22-pessoas-mortas-no-campo-na-ditadura-que-nao-estao-no-relatorio-da-cnv-16227473>. Acesso em 12/07/2015.

perseguição ao movimento negro⁵ e a violência nas favelas durante a ditadura⁶, tema este que nos interessa particularmente para este artigo.

Outros dois atores que mais recentemente têm desempenhado importante papel no sentido de ampliar estes limites são a Comissão de Anistia e a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), que são os órgãos permanentes da justiça de transição no Brasil⁷. Vale apontar que a CEMDP enviou um documento à CNV criticando o conceito de “mortos e desaparecidos” adotado por ela, uma vez que ele não seria “suficiente para abarcar outras categorias de vítimas que foram assassinadas e desaparecidas por agentes do Estado ditatorial”. Para a CEMDP,

tal é o caso dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, das minorias étnicas, de gênero e religiosas, dos camponeses, dos habitantes das periferias, para ficarmos apenas com alguns exemplos, alvos privilegiados de um projeto político autoritário⁸.

Nesse sentido, como afirma Quinalha (2014):

(...), nota-se que começa a haver uma abertura mais visível, ainda que pequena, para que os marcadores sociais de diferenças sejam efetivamente levados em conta no trabalho de justiça e de memória feito pelo Estado brasileiro, o que aconteceu de maneira muito tímida e pontual nos momentos anteriores. Com efeito, atualmente multiplicam-se as audiências públicas e a produção de conteúdos com recortes específicos sobre os impactos da violência ditatorial considerando gênero, homossexualidade, raça, faixa etária, e outras começam a ser realizadas de maneira mais sistemática para compor um relatório mais amplo das violações de direitos humanos (p. 266).

A esse esforço político, se somam pesquisas recentes que buscam investigar mais profundamente os efeitos da ditadura sobre distintos grupos sociais, como homossexuais⁹, camponeses¹⁰ e

⁵ Ver <http://oglobo.globo.com/brasil/ditadura-perseguiu-ate-bailes-black-no-rio-de-janeiro-16733859>. Acesso em 12/07/2015.

⁶ Ver <http://oglobo.globo.com/brasil/ditadura-nao-poupou-asfalto-nem-favela-mostra-estudo-16733945>. Acesso em 12/07/2015.

⁷ Ver http://www.justica.gov.br/noticias/comissoes-de-anistia-e-mortos-e-desaparecidos-entregam-agenda-a-pgr/mocao-ca_cemdp-17-abril-2015_2.pdf

⁸ O documento pode ser lido na íntegra em <http://www.cev-rio.org.br/noticias/comissao-especial-sobre-mortos-e-desaparecidos-politicos-entrega-recomendacoes-a-cnv/>. Acesso em 04/03/2015.

⁹ Os autores da pesquisa que subsidiou o capítulo da CNV sobre o tema publicaram um livro onde reuniram diversas contribuições sobre o tema. Ver? QUINALHA, Renan. H.; GREEN, James. N. (Org.). **Ditadura e homossexualidades : repressão, resistência e a busca da verdade**. 1. ed. São Carlos: EdUFSCar, 2014

indígenas¹¹. No que diz respeito ao tema do nexos específico entre as favelas e a ditadura, relegado ao esquecimento pela CNV¹², também é recente o interesse de pesquisadores, mas já há textos importantes publicados sobre a questão¹³. Entretanto, ao apontar para estes cortes específicos, torna-se importante refletir sobre qual o papel que estas novas miradas cumprem no atual estágio da discussão historiográfica sobre o golpe e a ditadura?

A fim de tentarmos responder a estes questionamentos, é necessário retomar o debate sobre o significado histórico da ditadura. O historiador Demian Melo tem se destacado no sentido de mapear o estágio atual da discussão de um ponto de vista crítico às tendências revisionistas¹⁴. Embora não tenhamos aqui o intuito de retomar todos os argumentos do autor, é importante destacar que Melo recupera a obra do cientista político René Dreifuss, *1964: A Conquista do Estado*, com o intuito de demonstrar que o uruguaio já deixava evidente a participação civil na construção do golpe e da ditadura. A análise de Dreifuss é focada na ação do Instituto de

¹⁰ Um trabalho que é referência no âmbito dos estudos relativos à violência no campo é: CIOCCARI, Marta; CARNEIRO, Ana. C. **Retrato da Repressão Política no Campo - Brasil 1962-1985 - Camponeses torturados, mortos e desaparecidos**. 1. ed. Brasília: MDA, 2010. Entretanto, um texto que merece destaque por estar diretamente vinculado ao avanço dos trabalhos das Comissões de Verdade é MONTENEGRO, Iby; TELÓ, Fabrício; TEIXEIRA, Marco Antonio. **Violações De Direitos Humanos contra Camponeses nas Comissões da Verdade**. Verdade, Justiça e Memória Re-vista., v. 9, 2015.

¹¹ Ver: CALHEIROS, Orlando. **No tempo da guerra: algumas notas sobre as violações dos direitos dos povos indígenas e os limites da justiça de transição no Brasil**. Verdade, Justiça e Memória Re-vista., v. 9, 2015.

¹² No relatório final da CNV, há uma pequena passagem em que a Federação de Associações de Favelas do Rio de Janeiro (FAFERJ) é citada, em trecho que fala da reativação dos movimentos sociais urbanos no contexto da abertura política, no capítulo sobre resistência civil à ditadura. No trecho, pode-se ler: “Em todo o Brasil foram criados diversos tipos de organizações de moradores de amigos de bairro e associações comunitárias. No Rio de Janeiro, a Federação das Associações de Favelas do Rio de Janeiro (Fafrej) era composta por aproximadamente 110 entidades. Somente na Baixada Fluminense 350 associações atuavam na defesa dos direitos dos moradores”. Ver: A resistência da sociedade civil às graves violações de direitos humanos. In: COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório Final**. Vol. 2. Brasília: CNV, 2014, p. 382.

¹³ Ver: BRUM, Mario. **Ditadura civil-militar e favelas: estigma e restrições ao debate sobre a cidade (1969-1973)**. In: Cadernos Metrópole, 2012, v. 14, n. 28, GONÇALVES, Rafael; AMOROSO, Mauro. **Golpe militar e remoções das favelas cariocas: revisitando um passado ainda atual**. In: Revista Acervo, v. 27, n. 1 (2014), PESTANA, Marco. **Golpe de 1964, ditadura e favelas cariocas: reflexões sobre as formas da dominação de classes**. In MATTOS, Marcelo Badaró; VEGA, Rubén (orgs.). **Trabalhadores e ditaduras: Brasil, Espanha e Portugal**. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

¹⁴ MELO, Demian Bezerra de. **O Golpe de 1964 e meio século de controvérsias: o estado atual da questão**. In: A miséria da historiografia. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), organização da sociedade civil que foi o principal espaço de articulação entre setores da burguesia e militares ligados à Escola Superior de Guerra (ESG) e que congregava entre seus quadros intelectuais e políticos que futuramente ocupariam posições-chaves na estrutura do Estado ditatorial. O cientista político aponta para um apoio civil ao golpe que não se baseia na ideia de que a sociedade como um todo teria clamado pela ditadura, mas sim parte dela, notadamente frações da burguesia vinculadas aos interesses do capital multinacional e associado. Dreifuss destaca, assim, quais segmentos da *sociedade* construíram o regime, deixando claro, portanto, quais foram os alvos da sua violência. Assim, evidencia-se o caráter de classe da ação política que levou à deposição do presidente João Goulart.

A historiografia de tradição marxista, portanto, sempre deixou clara a necessidade de se observar o golpe a partir de um viés de classe. Mas é recente, do ponto de vista da justiça de transição e das políticas públicas, o reconhecimento do fato de que o primeiro e principal alvo da ação ditatorial foi a classe trabalhadora. A formação de um Grupo de Trabalho na Comissão Nacional da Verdade sobre a repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical, cujos trabalhos fizeram constar no relatório final da comissão não só um capítulo sobre esta forma específica de violência, mas também sobre o apoio empresarial à ditadura, são expressões de importantes vitórias políticas. Afirma-se, assim, em um importante documento de Estado, um ponto de vista, que, como se sabe, não era consensual dentro da própria CNV.

No que diz respeito especificamente às favelas é necessário enfrentar ainda o debate acerca das relações entre os moradores destas áreas e o restante da classe trabalhadora. Nesse sentido, acompanhamos o historiador Marco Pestana no debate feito em sua dissertação de mestrado, onde afirma, após longa e importante discussão com a literatura acerca das favelas, que “a população favelada, ao menos nas décadas intermediárias do século XX, era composta, em sua imensa maioria, de membros da classe trabalhadora, a maior parte dos quais encontrava-se inserida em seus estratos pior remunerados” (Pestana, 2013, p. 60). Assim, nosso objetivo não é dissociar classe trabalhadora e moradores de favela. É, isso sim, pensar as especificidades da violência voltada contra a parcela específica da classe trabalhadora moradora destas áreas da cidade, na medida em que são estes os espaços que hoje são alvos mais evidentes da violência do Estado, como destacam as Mães de Maio. A título de exemplo, importa lembrar que, segundo o Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio de Janeiro (2014), cerca de 16.700 pessoas de 29 comunidades foram removidas no âmbito das obras ligadas aos chamados Megaeventos que a cidade do Rio de Janeiro vêm recebendo nos últimos anos. Para a organização, esses dados “revelam um quadro grave de violações” e obedecem a uma lógica de “relocalização dos mais

pobres na cidade a serviço de interesses imobiliários e oportunidades de negócios, acompanhada de ações violentas e ilegais” (p. 19).

Portanto, buscar esta especificidade não significa negar o fato de que o golpe de 1964 é um golpe dado contra a classe trabalhadora. Do contrário: a violência que se voltou contra os moradores de favelas, cuja face mais evidente é a política de remoções, só pode ser compreendida em sua totalidade se inserida em uma perspectiva classista. Isto é, não é possível enxergar a ditadura como mero “pano de fundo” em que ocorreram as remoções. Na verdade, como tentaremos apresentar a seguir, as remoções expressam, em alguma medida, a própria natureza do regime.

O projeto remocionista e o significado histórico do golpe de 1964

No dia 09 de fevereiro de 1971, o jornal Diário de Notícias, do Rio de Janeiro, trazia um texto com o título de “Favelas”, onde afirmava que “a própria remoção das favelas só se tornou possível com o clima de autoridade e austeridade implantado em todo o País após 31 de março de 1964, por força do vitorioso movimento cívico-militar que empreendeu a obra de recuperação nacional”. Segundo o jornal, antes do golpe de Estado, erradicar as favelas “seria obra praticamente impossível. E não só pelas dificuldades financeiras, na obtenção de na obtenção de novas moradias em que alojar os moradores das favelas; principalmente pela reação organizada (...)”. O jornal prossegue afirmando que a remoção das favelas chegou a ser tentada, mas essa “reação, à sombra da demagogia que florescia na época, foi imediata e violenta”, pois “logo apareciam os protestos, as passeatas, os comícios (aos quais talvez comparecesse o próprio Presidente da República) (...)”. Assim, o jornal conclui que “foi preciso que se instaurasse no país um regime de autoridade e respeitabilidade, para que, sem maiores perturbações, se pudesse promover essa obra grandiosa e benemérita da erradicação das favelas (...)”¹⁵.

O texto, com tom elogioso tanto em relação ao programa de remoções de favelas quando à ditadura instalada em 1964, aponta para esta clara conexão entre estes dois temas. Certamente não datam deste período as primeiras tentativas de eliminar favelas por meio de despejos e remoções. Como é largamente sabido, em outros momentos do século XX, a atuação do poder público em relação a esses espaços de moradia de segmentos da classe trabalhadora também foi nesse sentido, e tão antigas quanto as tentativas de remoção, deve-se ressaltar, são as iniciativas de resistência a elas.

¹⁵ Diário de Notícias, 09/02/1971. O referido editorial é citado por Mário Brum em BRUM, Mario. *Op. cit.*

Qual é, no entanto, a especificidade das remoções das décadas de 1960 e 1970, e em que medida a ditadura cumpriu o papel de viabilizá-las? Segundo dados da Companhia de Habitação da Guanabara (COHAB-GB), entre 1962 e 1974, aproximadamente 140.000 pessoas foram removidas de suas casas no então estado da Guanabara. Foram atingidas 80 favelas, e o número de “barracos” removidos foi superior a 26.000 (Valladares, 1978, p.39). Uma primeira constatação que podemos fazer, portanto, é que as remoções do período atingiram uma dimensão inédita e impressionantemente ampla.

Afim de obter uma periodização mais detalhada dos processos de remoção, é preciso trabalhar estes dados com mais atenção. Primeiramente, é importante destacar que estes são dados apresentados pela própria COHAB e utilizados por Lícia Valladares em *Passa-se uma casa*, texto seminal para a discussão sobre as remoções. Toda a literatura posterior mobilizou estes mesmos dados, a partir da obra de Valladares. Nesse sentido, por se tratar de uma quantificação produzida pelo Estado e sem termos acesso à fonte primária que aponta esse número, é possível imaginar, inclusive, que são números inferiores à realidade. Assumindo, porém, estes dados oficiais, é possível identificar que cerca de 42.000 remoções datam da segunda metade do governo de Carlos Lacerda (1960 – 1965); em torno de 71.000 ocorrem na gestão de Negrão de Lima (1966 – 1971), com mais ênfase no período posterior à maio de 1968; e pouco menos de 27.000 nos primeiros anos do governo de Chagas Freitas (1971 – 1976).

Destaca-se que embora a memória da cidade tenha consagrado Lacerda como o grande nome ligado às remoções, foi na gestão de Negrão de Lima que o maior número delas aconteceu. A consolidação desta memória específica talvez se deva ao fato de que Lacerda, a partir de 1962, passou a defender publicamente uma política habitacional baseada na remoção das favelas, opção consolidada com a nomeação de Sandra Cavalcanti para a Secretaria de Serviços Sociais do Estado. Esta afirmação, porém, coloca dois problemas para o argumento de que as remoções devem ser compreendidas a partir de sua vinculação com a ditadura: o primeiro diz respeito à constatação de que os processos se iniciam em 1962, portanto dois anos antes do golpe; o segundo, ao fato de que é o governo estadual de Carlos Lacerda que leva a cabo estas primeiras remoções.

Como se sabe, Lacerda foi um dos principais articuladores civis do golpe de 1964. Eleito pela UDN em 1960, ele identificava Getúlio Vargas e seu legado como seus principais inimigos políticos. Foi, portanto, ferrenho crítico de João Goulart, principalmente quando começou a vislumbrar a possibilidade de se eleger para a presidência no pleito que ocorreria em 1965. No que diz respeito

a sua opção pela remoção de favelas a partir de 1962, Pestana (2014) reúne um conjunto de evidências para afirmar que

Com efeito, tal mudança pode ser entendida como sinal de uma aproximação decisiva de Lacerda em relação às teses que apontavam a necessidade de profunda alteração do padrão de relacionamento entre Estado e sociedade civil no Brasil, com limitação da participação das classes subalternas e maior abertura para a penetração direta dos interesses do empresariado (p. 140).

A partir do reconhecimento destes vínculos que aproximam o governador da Guanabara com os projetos e objetivos das frações da classe dominante que deflagraram a ação política que levou ao golpe de 1964, é possível conceber que Lacerda ensaia, em alguma medida, aquela que será adotada como a política habitacional da ditadura. Faz da sua gestão um laboratório para o remocionismo que a ditadura levaria a cabo.

Por outro lado, Negrão de Lima se elegeu com a promessa de acabar com as remoções e pautar sua política habitacional na urbanização. O que explica, portanto, este número impressionante de removidos no período de sua gestão? Dentre outros fatores contingenciais, como as chuvas de 1966/1967, é importante apontar a criação, em 1968, da Coordenação de Habitação de Interesse Social da Área Metropolitana do Grande Rio (CHISAM), órgão estabelecido, segundo uma publicação própria,

por determinação do Exmo. Sr. Ministro do Interior, General Afonso de Albuquerque Lima, quando solicitou, em março de 1968, ao Banco Nacional de Habitação, que estudasse uma forma de fazer com que o Governo Federal viesse a participar mais ativamente no problema específico das favelas da Guanabara (CHISAM, 1969, p. 8).

Assim, ao estruturar um órgão normativo e orientador, o governo federal tomou para si as rédeas da política habitacional, cujos objetivos declarados eram:

- 1) A recuperação econômica, social, moral e sanitária das famílias atualmente faveladas;
- 2) A total integração destas famílias na comunidade, principalmente quanto à forma de habitar, pensar e viver;

- 3) A alteração da paisagem urbana, atualmente deformada pelos núcleos de subabitação, através da substituição de barracos por habitações, obras públicas, ou pela própria natureza violentada (Idem, p. 15).

O trecho deixa claro um entendimento específico sobre as favelas e aponta para a disposição de remover os moradores para atingir estas metas. Assim, quando observamos a atuação da CHISAM, não restam dúvidas de que a ditadura cumpriu papel central para viabilizar as remoções massivas que ocorreram a partir de 1968, ao alocar os recursos e a força política necessárias. As discussões acerca dos motivos que levaram à interrupção do programa não cabem no escopo deste artigo, mas deve-se ressaltar que, embora não tenha tido seus objetivos integralmente atingidos, esta política de Estado aprofundou desigualdades e deixou marcas indeléveis na cidade. A erradicação das favelas no entorno da Lagoa Rodrigo de Freitas, por exemplo, área altamente interessante para o mercado imobiliário, foi efetivada.

O aparato repressivo do Estado ditatorial e as favelas

Entretanto, não foi somente por meio da destinação de verbas e de força política que a ditadura cumpriu o papel de viabilizar o projeto remocionista. Foi elemento chave, para tanto, o uso do aparato repressivo do Estado a fim de frear a resistência dos moradores, materializada principalmente na atuação das Associações de Moradores aglutinadas em torno da Federação de Associações de Favela do Estado da Guanabara (FAFEG). Colocando a questão nesta perspectiva, percebemos que a violação ao direito à cidade se tornou um eixo central da atuação do Estado durante a ditadura, com os órgãos vinculados à estrutura do Estado ditatorial sendo mobilizados para efetivar essa prática. Sendo assim, é necessário que se aprofunde o conhecimento sobre o papel específico desses órgãos nas remoções e se investigue os casos de detenção arbitrária, tortura, morte e desaparecimento envolvendo moradores de favelas.

Um caso exemplar é o do presidente da FAFEG, Etevaldo Justino de Oliveira, preso pelo DOPS em 1964, ao tentar organizar um plebiscito entre os moradores durante a remoção da Favela do Esqueleto. Em nove de dezembro daquele ano, ou seja, poucos meses após o golpe de Estado, um memorando enviado por um delegado ao chefe do Serviço de Operações do DOPS demonstra como a polícia política acompanhou de perto a organização dos moradores. Oito dias depois, um relatório apresenta os resultados da operação, afirmando que o plebiscito foi proibido, “tendo a SOP [seção de ordem pública] feito comparecer ao local uma turma de policiais” e que Etevaldo foi interrogado. Segundo os agentes, o então presidente da FAFEG representava o perigo de

“exploração política ou subversiva”¹⁶, da qual os favelados deveriam ser colocados a salvo. Em documento do DOPS de 1966 sobre Etevaldo, a polícia política afirma que ele praticava um “ativismo subversivo entre os favelados”¹⁷. Vale ressaltar que Etevaldo Justino teve seu pedido de anistia deferido pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, o que significa que este órgão compreendeu as violações sofridas por esta liderança favelada como uma violência do Estado ditatorial. Entretanto, o fez de um ponto de vista meramente individual¹⁸.

Se o caso da Favela do Esqueleto é importante para mostrar que a violência de Estado é uma característica presente desde os primeiros momentos da ditadura, destaca-se, como apontam Gonçalves e Amoroso (2014), que

o AI-5, como amplamente debatido, resultou em uma série de restrições a direitos civis e políticos diversos, aprofundando o pano de fundo repressivo instaurado em 1964. O movimento social de favelas não passou incólume, e os anos de 1969 e 1970 foram os mais dramáticos da política remocionista, com a plena atuação da Chisam (p. 218).

É no âmbito deste aprofundamento, que ocorre, por exemplo, o desaparecimento de quadro lideranças da Favela da Ilha das Dragas no início de 1969¹⁹. Sobre este caso, os autores lembram que, “sua remoção ocorreu em fevereiro de 1969, antes da Praia do Pinto, e é caracterizada por uma forte mobilização de resistência, datada desde o ano anterior, a despeito do pequeno tamanho da localidade” (p. 218).

Também foi marcado pela resistência o caso da remoção da Favela da Praia do Pinto, em 1969, que provavelmente é o mais presente na memória da cidade. Antes da remoção, foram presos três membros da diretoria da FAFEG: Vicente Ferreira Mariano, Abdias José dos Santos e José Maria Galdeano (Oakim, 2014, p. 126). Não obstante o encarceramento das lideranças, os moradores se mostraram dispostos a manter a resistência. No curso deste processo, um incêndio se abateu sobre a Favela, agilizando o processo da remoção. Embora nunca tenha se provado se o incêndio foi criminoso, um documento do Governo do Estado da Guanabara (1969), considera “vitoriosa” a

¹⁶ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), Fundo Polícia Política, Setor DOPS, Pasta 30

¹⁷ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), Fundo Polícia Política, Prontuários Guanabara, nº 3.905.

¹⁸ Ver processo nº 2003.01.31005 na Comissão de Anistia.

¹⁹ Sumidos os 4 favelados que polícia levou”: Correio da Manhã, 09/02/1969. As informações existentes não dão conta sobre seu reaparecimento ou não, mas seus nomes não constam de qualquer lista oficial de desaparecidos políticos. O caso é analisado detidamente em GONÇALVES, AMOROSO, *op. cit.*

Operação Praia do Pinto (p. 71). Deve-se destacar a afirmação de que, por se localizar sobre um “terreno pantanoso praticamente inurbanizável”, se impunha “a erradicação daquela favela” (p. 67). Entretanto, ao comemorar os êxitos do processo, o documento afirma que com a remoção das 17 mil famílias, “a área liberada da Praia do Pinto, após a urbanização e a venda de seus lotes em concorrência pública, dará lugar a uma moderna zona residencial” (p. 74).

Cabe destacar, aqui, que no curso dos trabalhos da CEV-Rio, tem sido identificada, no acervo do DOPS, uma quantidade expressiva de documentos relativos não só às remoções, mas também a diversas outras temáticas vinculadas às favelas. A localização desta documentação merece uma reflexão. Não cabe, dentro das propostas delimitadas para este texto, tratar esta questão com a profundidade devida, mas vale a pena ressaltar alguns aspectos relevantes. Trabalhar com os arquivos produzidos pela polícia política pressupõe um conjunto de cuidados e preocupações teóricas e metodológicas, na medida em que a produção de informações é elemento essencial da atuação desse tipo de instituição. Nas palavras de Luciana Lombardo (2010),

uma considerável parte do poder da polícia política resulta da eficácia dessa operação de produção, acumulação e organização de documentos, pois é nos seus fichários e prontuários que se encontram classificados os “criminosos políticos” e suas “vidas pregressas” (p. 40)

Entretanto, ao longo da história, os alvos da(s) polícia(s) política(s)²⁰ não foram somente aqueles que podem ser enquadrados de forma estrita na categorias de “criminosos políticos”. A mesma autora aponta algumas outras categorias que historicamente foram alvos desse processo de classificação – e, portanto, perseguição: “vadios, mendigos, bêbados, prostitutas, menores, estrangeiros, judeus, anarquistas, agitadores, comunistas ou subversivos” (Idem, p. 53). Cabe refletir, portanto, se a categoria de “favelado” não poderia estar inscrita no rol de alvos privilegiados dessas polícias, sendo mobilizada como uma categoria de acusação que abriu espaço e legitimou ações dos órgãos de segurança e repressão.

Uma dessas ações, sem dúvida, é a própria intervenção nas associações de moradores e na FAFEG, que também devem ser encaradas como uma violação típica da ditadura, tal qual as intervenções em sindicatos. No que se refere às organizações de moradores de favela, o governador da Guanabara Negrão de Lima fez publicar, em 1967, o decreto nº 870/67, que previa

²⁰ Além de pontuar que a experiência brasileira nunca prescindiu de polícias políticas, talvez seja necessário ir além e pensar se em algum momento as polícias, no Brasil, cumpriram um papel que não fosse político. Ver: PINHEIRO, Paulo Sérgio. **Prefácio à edição brasileira**. In: HUGGINS, Martha. *Polícia e Política*. São Paulo: Cortez, 1998.

a obrigatoriedade das associações de submeterem seus estatutos à Secretaria de Serviços Sociais do estado e a possibilidade de intervenção do governo nas associações quando, dentre outras, “não for cumprido qualquer dispositivo dos estatutos por parte da diretoria” e “for apurado qualquer ato que desvirtue a finalidade da Associação de Moradores”²¹. Submetendo-as ao controle do Estado, buscou-se mais uma forma de frear não só a resistência dos moradores às remoções, mas sua própria atividade associativa.

Conclusão

Evidenciar estas formas de violência voltadas para as favelas durante a ditadura, que se centram nas remoções, mas não se limitam a elas, nos ajuda a preencher uma lacuna deixada pelos trabalhos de memória, verdade e justiça até hoje realizados no Brasil. Tarefa essencial para aqueles que desejamos enfrentar um Estado de exceção que se apresenta como regra para determinados setores da sociedade. A partir de uma leitura crítica da ideia de justiça de transição, portanto, tentamos apontar que a forma com que o Estado brasileiro se voltou para superar o legado da ditadura foi, até o presente, extremamente limitada. Imbuída de uma concepção estreita de quem foram as vítimas da ditadura, a justiça de transição no Brasil não logrou lidar estes grupos que se apresentam como alvos privilegiados da violência de Estado desde antes da ditadura e que, com o fim do regime, não deixaram de sê-lo.

Excluiu-se, assim, do quadro de violações de direitos humanos praticadas pelo Estado durante o período, um conjunto amplo que agrega distintas formas de violência, dentre as quais uma das mais significativas são as remoções forçadas que atingiram mais de cem mil pessoas somente no Rio de Janeiro. A partir deste entendimento, apresentamos elementos na tentativa de compreender que há um nexos muito claro entre estas remoções e a ditadura instalada com o golpe de 1964. Na medida em que a entendemos como uma ação de frações das classes dominantes, fica evidente que não é possível vê-la como mero “pano de fundo” das remoções, pois, em alguma medida, foi a própria instalação da ditadura que viabilizou a ação remocionista.

Buscamos, assim, enfrentar duas memórias distintas, mas complementares, amplamente consolidadas, e que representam um entrave na efetiva busca pela memória, verdade, reparação e justiça. Por um lado, a memória que não concebe as remoções a partir de seu vínculo específico e estreito com a ditadura. Por outro, aquela que entende que as vítimas desta ditadura se limitam àqueles que figuram nas listas oficiais de mortos e desaparecidos políticos.

²¹ O decreto é citado na íntegra em LEEDS e LEEDS, 1978, pp. 254-256.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CHISAM. **Origem – Objetivos – Programas – Metas.** 1969.

COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO. **Megaeventos e violações dos direitos humanos no Rio de Janeiro.** Junho de 2014.

GONÇALVES, Rafael & AMOROSO, Mauro. **Golpe militar e remoções das favelas cariocas: revisitando um passado ainda atual.** Revista Acervo, v. 27, n. 1, 2014.

GOVERNO DO ESTADO DA GUANABARA. **Rio: Operação Favela.** 1969.

Instituto Superior de Estudos sobre Religião (ISER). **III Relatório de acompanhamento da Comissão Nacional da Verdade.** Rio de Janeiro: ISER, 2013.

LOMBARDO, Luciana. **A lista negra dos livros vermelhos: uma análise etnográfica dos livros apreendidos pela polícia política no Rio de Janeiro.** Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Rio de Janeiro, 2010.

OAKIM, Juliana. **“Urbanização sim, Remoção não”:** A atuação da Federação das Associações de Favelas do Estado da Guanabara nas décadas de 1960 e 1970. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF, 2014.

PESTANA, Marco. **A União dos Trabalhadores Favelados e a luta contra o controle negociado das favelas cariocas (1954 - 1964).** Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF, 2013.

_____. **Golpe de 1964, ditadura e favelas cariocas: reflexões sobre as formas da dominação de classes.** In: MATTOS, Marcelo Badaró; VEGA, Rubén (orgs.). Trabalhadores e ditaduras: Brasil, Espanha e Portugal. Rio de Janeiro: Consequência, 2014.

QUINALHA, Renan. **Justiça de Transição: contornos do conceito.** São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial, 2013.

_____. **A Questão LGBT no trabalho de memória e justiça após a ditadura brasileira.** In: _____ & GREEN, James. N. (Orgs.). Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade. 1. Ed. São Carlos: EdUFSCar, 2014.

SCHETTINI, Andrea. Quem são as vítimas da ditadura para a CNV? Reflexões sobre a categoria “vítimas da ditadura militar” utilizada pela CNV e suas implicações na agenda da Justiça de Transição brasileira. *Verdade, Justiça e Memória Re-vista.*, v. 10, 2015.

VALLADARES, Lícia do Prado. **Passa-se uma casa: análise do programa de remoção de favelas do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro, Zahar, 1978.